



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.381/2021 – Em 03 dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a fornecer Cesta Natalina aos seus servidores.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 19/11/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei – Legislativo, de autoria da Vereadora CIDILENE ROSANA DE LARA PAULA, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer Cesta Natalina aos seus servidores públicos ativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 03 de dezembro de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração